



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.
Em 13/08/19

Elvage
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado HENRIQUE PIRI
para relatar.

Em 13/08/19
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 157 /2019, que:

"Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas estaduais e dá outras providências".

RELATOR: DEP. HENRIQUE PIRES

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que ***Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas estaduais e dá outras providências***, sendo a iniciativa da proposição de autoria da nobre Dep. Lucy Soares, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Para tanto, iustifica a legisladora, que a presente proposição traz inúmeros benefícios, como a promoção do desenvolvimento infantil favorecendo um maior envolvimento dos pais e no cuidado dos/as filhos/as. Favorece o maior desenvolvimento cognitivo, fortalece a amamentação, dentre outros aspectos positivos.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do projeto de lei.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante da nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)



Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Teresina, 04 de setembro de 2019.


DEP. HENRIQUE PIRES
RELATOR

